

EDITAL SMA Nº174, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o contido nos processos 07/005803/2012 e 07/006087/2012 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, **retifica o Título I, itens 1 e 2 e o Título XI, subitem 10.4, do Edital SMA nº 170/2012**, que regulamenta o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor II** – apenas para **E/SUBE/1ª, 9ª e 10ª CRE**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de **Professor II**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para serem lotados na **E/SUBE/1ª, 9ª e 10ª CRE**, conforme a opção do candidato, respeitada a convocação dos candidatos que encontram-se no banco de concursados das respectivas E/SUBE/CRE, referente ao Concurso regulamentado pelo Edital SMA nº137/2011.

2- DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

VENCIMENTO (*)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA (**)
R\$ 2.698,01	***40h	R\$ 60,00	<p>Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, OU</p> <p>Habilitação específica em curso superior de graduação correspondente à Licenciatura Plena (Ensino Fundamental) e habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso de Formação de Professores - Nível Médio).</p>

Legenda:

(*) Lei nº 4.814, de 18 de abril de 2008

(**) Lei nº 1881/92, Inciso II, Art. 3º e Inciso III, Art. 7º

(***) **observado o disposto no Título IV, Art. 10, da Lei 1881/92, que determina dedicação exclusiva.**

XI. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA- 3ª ETAPA

- 10.4 a Prova Prática de Aula será realizada na Escola de Formação do Professor Carioca – Paulo Freire e, conforme a necessidade, em Escolas Municipais, em data e horário a serem divulgados durante a realização do Curso de Formação Básica, podendo ser, inclusive, final de semana.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SMA Nº 170/2012, PUBLICADO NO D.O RIO DE 29/10/2012.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2012

PAULO JOBIM FILHO

Secretário Municipal de Administração